Contrato - SEI nº 098/2025

Processo nº 23765.022242/2025-74

**TERMO DE CONTRATO Nº 098/2025, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), UNIDADE HOSPITALAR HU-UFJF, E A EMPRESA APRAMED - INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF)**, sediada na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.038-330, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.126.437/0025-10, UG-155903, neste ato representada pelo seu Superintendente, **José Otávio do Amaral Correa**, matrícula funcional nº 1299005, nomeado pela Portaria nº 399, de 30/06/2025, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 1840033, nomeado pela Portaria nº 099, de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

**CONTRATADA: APRAMED - INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.289.762/0001-24, com sede na Rua Antonio Martinez Carrera Filho, nº 50, Bairro Ceat, São Carlos/SP, CEP 13573-420, Telefone: (16) 3306-1122, E-mail: licitacao.apramed@gmail.com, representada neste ato por **Wilson Marcos Mazari**, CPF n.º 100.687.878-55, conforme atos constitutivos da empresa;

Conforme Processo Administrativo n.º 23765.011170/2025-30, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP n.º **90075/2025**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

| ITEM | CATMAT | NATUREZA DETALHADA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 443920 | 4.4.90.52.08 | OCT-A | Unidade | 1 |
| 8 | 628639 | 4.4.90.52.08 | Retinógrafo com Angiofluorescência (AGF) | Unidade | 1 |
| 16 | 389798 | 4.4.90.52.08 | Maca Cirúrgica para Oftalmologia | Unidade | 1 |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o instrumento convocatório;

1.2.3. a Ata de Registro de Preços;

1.2.4. a proposta do contratado;

1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidas no Termo de Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.496.220,00** (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e vinte reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 7 | OCT-A | Unidade | 1 | R$940.500,00 |
| 8 | Retinógrafo com Angiofluorescência (AGF) | Unidade | 1 | R$465.000,00 |
| 16 | Maca Cirúrgica para Oftalmologia | Unidade | 1 | R$90.720,00 |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, com início em **06/01/2026** e encerramento em **03/08/2026**, prorrogável, de forma excepcional, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| GESTÃO/ UNIDADE | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | PTRES | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 26443/155903 | 12.302.5113.4086.0001 | 231292 | 1049A00005 | 449052-08 | R$1.496.220,00 |

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO PRODUTO

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996.

19.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

19.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

19.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

19.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.

19.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

19.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

19.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

*Juiz de Fora, data da última assinatura*

*(assinado eletronicamente)*

**WILSON MARCOS MAZARI**

CONTRATADA

*(assinado eletronicamente)*

**BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS**

GERENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORREA**

SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Marcos Mazari**, **Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade**, **Gerente, Substituto(a)**, em 22/12/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cesar Nascimento**, **Superintendente, Substituto(a)**, em 22/12/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56436066** e o código CRC **06A21ED8**.

**Referência:** Processo nº 23765.022242/2025-74 SEI nº 56436066

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br

Portaria - SEI nº 942 de 13 de novembro de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH (50886650), publicada no Diário Oficial da União n° 121, Seção 2, de 1° de julho de 2025 e no Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar VITOR LUIZ ANDRADE, matrícula Siape nº 21***71, substituto do cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 22 a 26 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Prof. José Otávio do Amaral Corrêa**
Superintendente

Documento assinado eletronicamente por **José Otávio do Amaral Corrêa**, **Superintendente**, em 13/11/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55262375** e o código CRC **79980AD4**.

**Referência:** Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 55262375

# BOLETIM DE SERVIÇO

**nº 2178, de 24 de novembro de 2025**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Secretaria-Geral

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**
Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

**ARTHUR CHIORO**
Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**
Vice-Presidente

**SUMÁRIO**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA....3
DESIGNAÇÃO....3
Portaria - SEI nº 419, de 18 de novembro de 2025....3
Portaria - SEI nº 420, de 19 de novembro de 2025....4
Portaria - SEI nº 421, de 19 de novembro de 2025....6
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS....8
EXONERAÇÃO....8
Portaria - SEI nº 2799, de 19 de novembro de 2025....8
SUBSTITUIÇÃO....9
Portaria - SEI nº 2798, de 19 de novembro de 2025....9
MOVIMENTAÇÃO....9
Portaria - SEI nº 2803, de 19 de novembro de 2025....9
Portaria - SEI nº 2804, de 19 de novembro de 2025....9
Portaria - SEI nº 2805, de 19 de novembro de 2025....10
Portaria - SEI nº 2806, de 19 de novembro de 2025....10
Portaria - SEI nº 2807, de 19 de novembro de 2025....11
LICENÇA....11
Portaria - SEI nº 2800, de 19 de novembro de 2025....11

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

### DESIGNAÇÃO

**Portaria - SEI nº 419, de 18 de novembro de 2025**

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas competências previstas no artigo 88 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh vigente, e considerando o disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) de serviços de natureza continuada para a realização de eventos, receptivos internos e externos e atividades correlatas para Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, com fornecimento de mão de obra, produtos e serviços sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, equipamentos tecnológicos, apoio logístico, ornamentação, confecção, fornecimento de material de papelaria, presentes protocolares e impressos em geral.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I. Coordenador: Ricardo Martins Watanabe - Chefe de Serviço de Promoção Institucional - SIAPE 193****;

II. Integrante Requisitante: Graziela Gonçalves Esteves - Chefe da Unidade de Apoio Operacional 4 - HUOl-UFRN - SIAPE 312****;

III. Integrante Requisitante: Guilherme Tell Barbosa Silva - Analista Administrativo - Relações Públicas - SIAPE 341****; e

IV. Integrante Requisitante: Priscila Jesus Mendonça - Chefe da Unidade de Apoio Operacional 2 - HU-UFS- SIAPE 301****.

Art. 3 º Compete ao Coordenador da EPC:

I. coordenar, monitorar e priorizar as atividades da EPC;

II. informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC; e

III. conciliar e interceder nas decisões da equipe, sempre que houver necessidade de alinhamento.

Art. 4º Compete à EPC:

I. na fase de Planejamento da Contratação:

a) Instruir e conduzir o processo de Planejamento da Contratação;

b) elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
c) elaborar as análises de riscos;
d) elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
e) realizar estudo de mercado;
f) realizar a pesquisa de preços;
g) executar demais atividades inerentes a execução da etapa de Planejamento da Contratação.

II. na fase de Seleção de Fornecedor:
a) analisar a conformidade das propostas das licitantes;
b) realizar o julgamento técnico das propostas e documentações correlatas conforme os requisitos pré-estabelecidos no instrumento convocatório;
c) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para esclarecimentos, impugnações e interposição de recursos durante o certame;
d) solicitar, receber e encaminhar amostras para parecer técnico da área competente nos Hospitais Universitários ou Administração Central; e
e) analisar os itens, eventualmente, fracassados ou desertos no certame, para tomada de decisão sobre a nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Odete Carmen Gialdi

**Portaria - SEI nº 420, de 19 de novembro de 2025**

A Diretora de Administração e Infraestrutura Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh vigente, resolve:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização da Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº 90059/2025 e contratos derivados, cujo o objeto é a aquisição de material médico hospitalar (seringas, agulhas e outros), pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para abastecer todos os Hospitais Universitários Federais (HUF) das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, os seguintes colaboradores:

I. Gestora:

| | Nome | Siape |
|---|---|---|
| Titular | Niellys de Fátima da Conceição Gonçalves Costa | 307**** |

II. Fiscais:

| | Nome | Siape |
|---|---|---|
| Titular | Felipe Matsusanga Mizuno | 130**** |
| Substituto | Almir Martins de Souza Oliveira | 326**** |

Art. 2º Compete à Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização da Ata.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Odete Carmen Gialdi

**Portaria - SEI nº 421, de 19 de novembro de 2025**

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh vigente, resolve:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 46/2025, cujo objeto é a contratação de Solução Turnkey de Equipamento Médico-Hospitalar: Equipamentos Médico-hospitalares para Central de Material e Esterilização (CME), para o HU-UFCAT, Pregão Eletrônicos n° 90085/2025, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

| | Nome | SIAPE |
|---|---|---|
| Titular | André Lucas de Oliveira Nogueira | 185**** |
| Substituto | Flávia Lefort Lamanna | 217**** |

II. Fiscais Técnicos:

| | Nome | SIAPE |
|---|---|---|
| Engenharia Civil | Glauber da Paz Moreira | 125**** |
| Engenharia Civil | Sergio Murilo de Oliveira Benedicto | 348**** |
| Engenharia Mecânica | Marcos Hélio Ramos Feitosa | 125**** |
| Engenharia Elétrica | Tuliana Pinto Martins | 125**** |
| Engenharia Elétrica | Hugo Leonardo Vanderlei Silva | 337**** |
| Engenharia Clínica | Flávia Lefort Lamanna | 217**** |

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação da designação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Odete Carmen Gialdi

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### EXONERAÇÃO

**Portaria - SEI nº 2799, de 19 de novembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Exonerar CRISTIANE PEREIRA DE ANDRADE, matrícula Siape nº 132****, da função gratificada de Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado, junto ao Setor de Apoio Terapêutico 2, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 23 de novembro de 2025.

Cristiane Carvalho Santos Melo

## SUBSTITUIÇÃO

**Portaria - SEI nº 2798, de 19 de novembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO CESAR NASCIMENTO, matrícula Siape nº 177****, substituto do cargo de Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), da Ebserh, no período de 22 a 26 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Cristiane Carvalho Santos Melo

## MOVIMENTAÇÃO

**Portaria - SEI nº 2803, de 19 de novembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço n° 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de NIELLYS DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES COSTA, matrícula Siape n° 307****, Enfermeira, do Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB) para a Ebserh - Sede.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1° de dezembro de 2025.

Cristiane Carvalho Santos Melo

**Portaria - SEI nº 2804, de 19 de novembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração

Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço n° 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de PATRICIA NOBRE CALHEIROS DA SILVA, matrícula Siape n° 304****, Fisioterapeuta - Especialista Profissional em Fisioterapia em Terapia Intensiva, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS) para o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas (HUPAA-Ufal), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 21 de novembro de 2025.

Cristiane Carvalho Santos Melo

**Portaria - SEI nº 2805, de 19 de novembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço n° 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de LUNNA LUZ FELIX BORGES, matrícula Siape n° 136****, Médica - Clínica Médica, do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande (HUJB-UFCG) para o Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1° de dezembro de 2025.

Cristiane Carvalho Santos Melo

**Portaria - SEI nº 2806, de 19 de novembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião

da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço n° 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de ELAINE SAMARA PINHEIRO MENDES, matrícula Siape n° 306****, Técnica em Enfermagem, do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA) para o Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1° de dezembro de 2025.

Cristiane Carvalho Santos Melo

**Portaria - SEI nº 2807, de 19 de novembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço n° 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de LUZIVANIA DE JESUS OLIVEIRA, matrícula Siape n° 331****, Enfermeira, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 27 de novembro de 2025.

Cristiane Carvalho Santos Melo

## LICENÇA

**Portaria - SEI nº 2800, de 19 de novembro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesse particular, à empregada ARETHA CAROLINNE CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula Siape n° 211****, ocupante do cargo de Analista Administrativo - Qualquer Nível Superior, do Quadro de Pessoal da Ebserh-Sede, pelo período de 19 de janeiro de 2026 a 17 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Cristiane Carvalho Santos Melo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025 - UASG 155903**

Nº Processo: 23765.022731/2025-26.
Pregão Nº 90075/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF.
Contratado: 08.234.423/0001-88 - AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais médico hospitalares com equipamentos em comodato e opmes, para abastecimento do hospital universitário da universidade federal de juiz de fora (hu-ufjf/ebserh), nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 24/12/2025 a 24/12/2025. Valor Total: R$ 51.937,68. Data de Assinatura: 22/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2025).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2025 - UASG 155903**

Nº Processo: 23765.022242/2025-74.
Pregão Nº 90077/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF.
Contratado: 09.289.762/0001-24 - APRAMED - INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA. Objeto: Objeto do presente instrumento é o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, com intuito de atender à demanda da empresa brasileira de serviços hospitalares (ebserh), unidade hospitalar hospital universitário da universidade federal de juiz de fora (hu-ufjf).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 06/01/2026 a 03/08/2026. Valor Total: R$ 1.496.220,00. Data de Assinatura: 22/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2025).

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2025 - UASG 155903**

Nº Processo: 23765012964202511. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Produtos para Saúde - INSUMOS PARA OTORRINO, OFTALMO E ENDOSCOPIA, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, Unidade Gestora (UG) 155903, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede Ebserh). Total de Itens Licitados: 55. Edital: 23/12/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Catulo Breviglieri, S/n, Santa Catarina - Juiz de Fora/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/155903-5-90091-2025. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/01/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

JULIO CESAR DOS SANTOS GOMES
Agente de Licitação

(SIASGnet - 22/12/2025) 155903-26443-2025NE000123

## FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 155125**

Número do Contrato: 16/2025.
Nº Processo: 23541.000087/2024-89.
Concorrência. Nº 90060/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA. Contratado: 24.777.258/0001-67 - ALMEIDA E ROMANINI - ENGENHARIA LTDA. Objeto: O objeto contratual fica acrescido na ordem de R$ 27.781,83, equivalente a 0,08% do valor inicial atualizado do contrato e fica suprimido na ordem de R$ 69.023,19, equivalente a 0,21% do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 03/12/2025. Vigência: 03/12/2025 a 19/07/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 33.100.758,64. Data de Assinatura: 03/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/12/2025).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 155125**

Número do Contrato: 6/2024.
Nº Processo: 23541.000327/2023-64.
Pregão. Nº 182/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA. Contratado: 93.082.725/0001-57 - RAVANELLO & CIA LTDA. Objeto: O objeto contratual fica acrescido na ordem de R$ 210.474,97, equivalente a 16,14% do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 10/12/2025. Vigência: 10/12/2025 a 01/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 3.231.174,70. Data de Assinatura: 10/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/12/2025).

## FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CÔRREA JÚNIOR

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025 - UASG 155908**

Nº Processo: 23764.024424/2025-90.
Pregão Nº 90035/2025. Contratante: HOSPITAL UNIV. DR. MIGUEL RIET CORREA JR. Contratado: 00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) e legislação correlata. Vigência: 19/12/2025 a 19/12/2026. Valor Total: R$ 8.800,02. Data de Assinatura: 19/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2025).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025 - UASG 155908**

Nº Processo: 23764.024493/2025-01.
Pregão Nº 90054/2025. Contratante: HOSPITAL UNIV. DR. MIGUEL RIET CORREA JR. Contratado: 13.825.298/0001-10 - LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos para banco de leite. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) e legislação correlata. Vigência: 19/12/2025 a 19/12/2026. Valor Total: R$ 44.148,70. Data de Assinatura: 19/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2025).

## FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EM SÃO LUÍS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025 - UASG 155010**

Nº Processo: 23523.058752/2025-22.
Pregão Nº 90065/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA.
Contratado: 26.201.167/0001-04 - DIGITAL PAPER LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de solução integrada para organização e digitalização da documentação assistencial e administrativa dos hospitais universitários federais (hufs), pertencentes à empresa brasileira de serviços hospitalares (ebserh), nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026. Valor Total: R$ 4.730.742,82. Data de Assinatura: 22/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2025).

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025 - UASG 155010**

Nº Processo: 23523045911202529. Objeto: Aquisição de material farmacológico, do tipo: gases medicinais - AR Medicinal. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/12/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro, - São Luís/MA ou https://www.gov.br/compras/edital/155010-5-90121-2025. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/01/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: As propostas deverão atender as especificações contidas no Edital e seus anexos..

EURICO SANTOS NETO
Gerente Administrativo

(SIASGnet - 22/12/2025) 155010-26443-2025NE800550

## FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025 - UASG 155018**

Nº Processo: 23531011027202591. Objeto: Registro de preços para a aquisição de OPME - eventual aquisição de trauma pequenos fragmentos - OPME (ORTOPEDIA), a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Hospital Universitário Getúlio Vargas HUGV-UFAM por um período de 12 (doze) meses.. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 23/12/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Tomás de Vila Nova, Nº 300, Centro - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/155018-5-90044-2025. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/01/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

CLAUDIA PATRICIA VALOIS PEREIRA
Agente de Licitação

(SIASGnet - 22/12/2025) 155018-26443-2025NE999999

## FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 51/2025 - UASG 155023**

Número do Contrato: 10/2023.
Nº Processo: 23539.005719/2021-05.
Pregão. Nº 12/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO LAURO WANDERLEY. Contratado: 04.292.445/0002-24 - C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 28/04/2026 e encerramento em 27/04/2027, com fundamento nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0). O valor mensal da contratação é de r$ 1.989,36 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), perfazendo o total de r$ 23.872,36 (vinte e três mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).. Vigência: 28/04/2026 a 27/04/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 23.872,36. Data de Assinatura: 22/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2025).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 52/2025 - UASG 155023**

Número do Contrato: 11/2023.
Nº Processo: 23539.005719/2021-05.
Pregão. Nº 12/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO LAURO WANDERLEY. Contratado: 04.292.445/0002-24 - C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do termo de comodato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 28/04/2026 e encerramento em 27/04/2027, conciliado com a vigência do termo de contrato principal de nº 10/2023, referente a prestação de serviço, com fundamento nos artigos 147, caput, 149, inciso i, e 150, todos do rlce 2.0. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme notas fiscais n.º 132.641 (29418013), nº 132.686 (29418360), nº 132.997 (29418392), nº 135.488 (29418459) e nº 20063 (29418559), apresentada(s) pela comodante é de: R$ 475.734,49 (quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).. Vigência: 28/04/2026 a 27/04/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 475.734,49. Data de Assinatura: 22/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2025).

## FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN

**EXTRATO DE COMODATO**

TERMO DE COMODATO nº 64/2025 Processo Administrativo Licitatório nº 23538.018173/2025-88, Pregão Eletrônico 90.106/2025. 1) PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.619.992/0001-56. Objeto 01 caixa dos instrumentais que deverá permanecer no Humap/UFMS, visando atendimento do trauma, contendo Iniciadores tamanho número 3.5 e 5.0 mm; Posicionador de tração para decúbito lateral; Bird bick para cima, para direita, para esquerda; Empurrador de no; Cortador de no; Pinça tipo Grasper; pinça pegador de fio, Pinça passador de sutura com agulhas para direita, para cima e para esquerda; afastador fukuda.. Valor Total R$ 276.400,00. Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026.

**EXTRATO DE COMODATO**

TERMO DE COMODATO nº 69/2025 Processo Administrativo Licitatório nº 23538.015117/2025-91, Pregão Eletrônico 90.089/2025. 1) MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 62.334.156/0001-66. Objetos em comodato: Monitor DIXTAL, CABOS E SUPORTES DIXTAL, Phillips e Mindray. Valor dos equipamentos cedidos em comodato R$ 60.559,15 (sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos). Vigência: 16/12/2025 a 16/12/2026.

**EXTRATO DE COMODATO**

TERMO DE COMODATO nº 70/2025 Processo Administrativo Licitatório nº 23538.015117/2025-91, Pregão Eletrônico 90.089/2025. 1) QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.832.309/0001-97. Objeto Medidor para válvulas biológicas mitral - item 22. Valor do material cedidos em comodato R$ 3.000,00 (três mil reais) Vigência: 16/12/2025 a 16/12/2026.

**EXTRATO DE COMODATO**

TERMO DE COMODATO nº 74/2025 Processo Administrativo Licitatório nº 23538.011336/2025-00, Pregão Eletrônico 90.100/2025. 1) BR HEALTH MEDICAL SUPPLIES LTDA, CNPJ 53.794.075/0001-58. Objeto Comodato Equipamento Gerador de Energia para Bisturi Harmônico. Valor dos equipamentos cedidos em comodato R$ 60.000,00. Vigência: 19/12/2025 a 19/12/2026.



Publicação - Extrato DOU - Contrato nº 098.2025 (56627889) SEI 23765.022242/2025-74 / pg. 20

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**
**Coordenadoria de Administração**
Serviço de Compras e Contratos

***Matriz de Classificação de Contratos por Riscos de Fraude e Corrupção***

**Sigla do HUF:** HU-UFJF
**Contrato nº** 098/2025
**Objeto resumido:** Fornecimento de equipamentos médico-hospitalares

| Total: |
|---|
| 6 |

| Eixo | | | Peso | Check | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Valor Elevado | CT ≤ R$ 2,5 mi/ano | 1 | x | 1 |
| | | R$ 2,5 mi/ano < CT < R$ 10 mi/ano | 2 | | 0 |
| | | CT ≥ R$ 10 mi/ano | 5 | | 0 |
| 2 | Concentração de Mercado | > 3 interessados | 1 | x | 1 |
| | | ≤ 3 interessados | 2 | | 0 |
| | | Fornecedor exclusivo | 3 | | 0 |
| 3 | Complexidade Técnica | Outras contratações | 1 | x | 1 |
| | | DEMO, Consignação, TIC | 2 | | 0 |
| | | OPME, Obras, Serv. Eng. | 5 | | 0 |
| 4 | Discricionariedade na seleção do fornecedor ou na execução contratual | Outras contratações | 1 | x | 1 |
| | | Art. 78, VI, VII, Contrato Estimativo | 2 | | 0 |
| | | Art. 78, XV, Carona | 5 | | 0 |
| 5 | Alto Investimento Inicial de Implantação | Sem investimento | 1 | x | 1 |
| | | Serviço+Reforma > 2 anos | 2 | | 0 |
| | | Serviço+Reforma ≤ 2 anos | 3 | | 0 |
| 6 | Conflito de Interesses | Sem vínculo | 1 | x | 1 |
| | | Vínculo MEC/Ifes/Ebserh | 2 | | 0 |
| | | Transação com P. Relac. | 5 | | 0 |

** deve ser marcado um "X" na coluna Check*
*** pontuação apresentará resultado de 6 a 26pts*
**** somente um Check deve ser marcado por cada eixo*